



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 650/98, DE 26 DE AGOSTO DE 1.998.

“Autoriza a aquisição de imóvel rural, com área de 6,50 (seis virgula cinco hectares), para a Construção do aeródromo e do Estádio Municipal de Futebol, que atendendo as normas técnicas deverão ser implantados fora do perímetro urbano e dá outras providências correlatas”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir dos Sr^{os} **ROSÁRIO CONGRO FLORES e ROSÁRIO CONGRO FLORES FILHO**, duas frações de terra, totalizando **6,50 (Seis virgula cinco hectares)**, destacadas de um imóvel rural denominado “Fazenda Cabeceira dos Dourados”, localizado na Rodovia Agápito de Paula Boeira, neste Município, constante da matrícula n.º 28.330 CRI da Comarca de Ponta Porã - MS, pelo preço fixo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Memoriais Descritivos e Croquis em anexo.

Art. 2º - A primeira fração, onde deverá ser construído o Estádio de Futebol, que atendendo as normas técnicas legais deverá ser implantado fora do perímetro urbano, possui área de 2,5247 (duas hectares e cinco mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Rodovia Estadual Agápito de Paula Boeira
SUL: Rosário Congro Flores
LESTE: Ginásio de Esportes
OESTE: Rosário Congro Flores

Art. 3º - A segunda fração, onde deverá ser construído o Aeródromo Municipal, possui área de 3.9753 (três hectares e nove mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Rosário Congro Flores
SUL: Rosário Congro Flores
LESTE: Rosário Congro Flores
OESTE: Rodovia Estadual Agápito de Paula Boeira





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1.998.

DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

